

de carências de outro, mas a posição em que estou preciso saber o tempo. É preciso entender o tempo, ler o contexto. É Ministro do Supremo pode muita coisa, mas aquilo que de fato ele pode de forma definitiva ele não pode sozinho, ele depende de pelo menos mais cinco pessoas concordarem com ele. E é preciso ter sabedoria para haver condições de amadurecimento de uma ideia que não necessariamente hoje é maioria. Isso às vezes demanda tempo, demanda convencimento, demanda diálogo, demanda disposição de ouvir e sabedoria para falar. Outro exemplo bíblico. Lembro-me muito que Pedro era uma pessoa muito dura, reagia rápido, era bateu levou. E Jesus de vez em quando ia para Pedro: “Coloca a espada de volta no lugar”. Nossa forma de fazer é outra, nosso jeito de transformar a humanidade é outro. Então lógico que sempre vou ouvir, mas tenho um referencial de comportamento. O meu referencial de julgamento é a Constituição e são as leis, mas de comportamento tenho só um referencial, nenhum outro: é Jesus Cristo. E preciso tentar ler a sociedade e os contextos à luz dessa pessoa que é Jesus Cristo, e isso não é simples. É preciso saber o momento de falar, o momento de calar; é o momento de ir para a direita, é o momento de ir para esquerda; é o momento de caminhar, é o momento de ficar parado. Aprendi na vida, porque foi assim que cheguei lá, que não posso ficar ansioso, porque tem um texto bíblico que diz que “todas as coisas cooperam para o bem daqueles que amam a Deus”. Deus vai transformando as coisas. Citei o Senador Álvaro Dias. Até minha indicação para o Supremo acho que nunca tinha conversado com o Senador Álvaro Dias, mas Deus o colocou ali, em um determinado momento da história, na minha vida, e ele conversou com outros colegas, por algo que ele viu em mim que não está no livro, que é algo mais sensível às vezes do que real e concreto. Alguns me falavam: “É preciso ter coragem para ir para o Supremo”. Eu falei: “Não se preocupe, não tenho medo nem da morte”. Então não é esse o problema. O problema não é falta de coragem, mas é saber a hora de usar os recursos e isso demanda sabedoria; demanda algo que não está nos livros. E, na minha perspectiva de fé, demanda, da minha parte, eu entender o que Deus quer de mim em cada momento. E são esses compromissos que fiz com meu País. Um Estado laico, sim, e eu disse na sabatina: “No Supremo, a Constituição; na vida, a Bíblia”. Então a minha chave de leitura da sociedade e da realidade dos contextos envolve figuras e, de modo marcante, Jesus Cristo, sem esperar aplausos. Este momento é um momento singular, onde vocês me concedem uma honra extrema: ser cidadão paranaense. Que honra ter a cidadania dos meus filhos, que privilégio um pai que não é originário do Estado, mas tem seus filhos paranaenses, poder também dizer: “Eu também sou paranaense”. E isso envolve a capacidade de saber. E fé é isso, é a certeza do que não se vê, de saber que o mundo pode estar agitado, mas tem uma pessoa que governa todas as coisas e vai nos fazer caminhar rumo à justiça, porque se tem uma característica do Reino de Deus é ser um reino de justiça. E, dentro dessa perspectiva, só queria trazer algumas das minhas, bem breve também, reflexões, agora que assumo, amanhã, uma das cadeiras como titular de Ministro do Tribunal Superior Eleitoral. Primeiro relembrar a todos nós que a nossa Constituição garante a liberdade de expressão como regra. Esse é um princípio. Em segundo lugar, garante a vedação da censura prévia. Em terceiro lugar, reconhecer que embora haja liberdade de expressão e se vê a censura prévia não significa que alguém pode dizer qualquer coisa sem estar sujeito à Lei. Não pode ofender, não pode difamar, caluniar. Existe regras e a Lei estabelece sanções. Princípio da liberdade com regras de um Estado de direito. Agora, a aplicação da lei nem sempre é simples e me preocupa ao aplicar sanções alguns conceitos muito abertos, que eu me comprometo a me debruçar não apenas como Ministro do Supremo, mas, também, agora, como Ministro do Tribunal Superior Eleitoral. O conceito de *fake news* é um conceito aberto e agregam-se ao conceito de *fake news* – isso está na resolução em vigor do Tribunal Superior Eleitoral – algumas expressões que têm uma conotação difícil de ser determinar. O que é desinformação? É difícil. O que é algo descontextualizado? Então dizer se um fato é real ou não real talvez seja mais simples: “Oh, nós estamos reunidos, hoje, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná”. É um fato público e notório. Dizer que não estávamos aqui é mentira. Dizer se a cerimônia foi boa ou ruim, foi longa ou curta, se o Ministro André falou pouco ou muito, falou bem, falou mal, envolve uma questão de opinião. A opinião sobre o fato precisa ser respeitada. E é papel do Judiciário preservar esse direito de opinião, ainda que não seja a opinião que eu goste, ainda que seja opinião que me desagrade. E me preocupa principalmente esses dois conceitos: descontextualizado e desinformação. Porque o cidadão tem o direito de ter a opinião dele, ainda que descontextualizada de uma maioria ou de uma visão pessoal de outra. E essa ideia de desinformação penso que se é para ter precisa estar regulada de forma mais especificada ou será algo muito evidente, porque volto ao princípio, o princípio é a liberdade de expressão e a liberdade de opinião. E penso que é papel da justiça eleitoral e dos juizes eleitorais como um todo garantir essa liberdade de expressão e de opinião. E me comprometo diante dos senhores, meus conterrâneos, a estar atento à garantia desses direitos. Ainda que, por vezes, minha opinião não seja uma maioria em um determinado julgamento. Agora a fazê-lo com sabedoria, a fazê-lo com prudência e a fazê-lo com respeito. Ainda que, por vezes, de forma mais firme e contundente, mas sabendo a responsabilidade que tenho de ser uma voz que bem representa um País, é verdade, mas também de modo especial uma comunidade tão importante do nosso País como é a comunidade evangélica. Minha gratidão ao Estado do Paraná, minha gratidão à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, minha gratidão ao Judiciário Paranaense, minha gratidão aos Poderes Executivos Estadual e Municipal do Estado do Paraná e minha gratidão, de modo especial, ainda, ao povo paranaense, por esta honra tão bela e imerecida que me concedem. Uma boa noite a todos. (Aplausos.) (Apresentação musical – “The Best”.)

SR. PRESIDENTE (Deputado Alexandre Curi): Agradeço a presença das autoridades civis e militares, dos nossos telespectadores da *TV Assembleia* em todo o Paraná, da imprensa, bem como dos demais que compareceram, honrando e dignificando o Poder Legislativo Paranaense. Antes de finalizarmos, já agradecendo à Banda da Polícia Militar, sob a regência do Subtenente Jefferson, executará o Hino do Paraná, após o que declaro encerrada esta solenidade. Uma boa noite a todos.

(Execução do Hino do Estado do Paraná.)

“LEVANTA-SE A SESSÃO.”

(Sessão Solene realizada no Plenário do Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury, iniciada às 18 horas.)

20636/2025

Publicações Administrativas

Atos Regulamentares Comissão Executiva

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 251, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e dá outras providências.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas nos incisos II, III, V e XIV do art. 40 do Anexo Único da Resolução nº 11, de 23 de agosto de 2016, e tendo em vista o contido no processo SEI n.º 01632-11.2025,

CONSIDERANDO a necessidade de serem regulamentados os procedimentos relativos ao pagamento das diárias no âmbito da Assembleia Legislativa, visando à plena observância dos princípios básicos da Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como do princípio da economicidade,

CONSIDERANDO a natureza indenizatória do pagamento de diárias, destinadas ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, quando dos deslocamentos de agentes públicos para fora da sede do Poder Legislativo, situada na Capital do Estado, no interesse do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Fará jus à diária de natureza indenizatória para cobrir despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana:

I - o Deputado Estadual que no desempenho de suas atribuições se deslocar em razão do serviço e que:

- a) estiver em viagem para acompanhar o Governador do Estado do Paraná;
- b) por designação oficial do Presidente, estiver representando a Assembleia Legislativa;
- c) possuir necessidade de comparecer em audiência ou evento fora da Capital, cujo assunto seja pertinente à posição de membro da Comissão Executiva ou membro de Comissão permanente, temporária ou bloco parlamentar temático;

II - o servidor efetivo ou comissionado que no desempenho de suas atribuições se deslocar em razão do serviço e que:

- a) acompanhar, justificadamente, Deputado Estadual nos casos mencionados nas alíneas “a” e “c” do inciso I deste artigo;
- b) participar de cursos de aperfeiçoamento funcional, visitas técnicas ou encontros congêneres estritamente relacionados ao exercício de sua função;

III - os policiais civis e militares que prestem serviço para esta Casa de Leis por meio do Gabinete Militar.

Parágrafo único. O pagamento de diárias, na forma deste Ato, a palestrantes e outros colaboradores eventuais a serviço da Assembleia Legislativa, poderá ser autorizado, em caráter excepcional e justificadamente, presente o interesse público e mediante assinatura de Termo de Compromisso por parte do colaborador eventual, conforme o Anexo III, sendo pagas de acordo com o inciso IV do art. 3º deste Ato.

Art. 2º As diárias serão concedidas por período de deslocamento, compreendendo a data e a hora da partida até a data e a hora do retorno.

Art. 3º Os valores das diárias nacionais terão como base o valor correspondente a 1/30 (um trinta avos) do subsídio do Deputado Estadual, doravante denominada diária-base, e serão pagas de acordo com a Tabela I do Anexo I deste Ato, observados os seguintes percentuais:

I - aos Deputados Estaduais:

- a) em deslocamento a qualquer capital do país: 100% (cem por cento) sobre a diária-base;
- b) em deslocamento a outros municípios: 90% (noventa por cento) sobre a diária-base;
- c) em deslocamento para Curitiba e Região Metropolitana: 25% (vinte e cinco por cento) sobre a diária-base;

II - ao Diretor-Geral:

- a) em deslocamento a qualquer capital do país: 100% (cem por cento) sobre a diária-base;
- b) em deslocamento a outros municípios: 90% (noventa por cento) sobre a diária-base;
- c) em deslocamento para Curitiba e Região Metropolitana: 25% (vinte e cinco por cento) sobre a diária-base;

III - aos Diretores e ocupantes de cargos com *status* de direção:

- a) em deslocamento a qualquer capital do país: 100% (cem por cento) sobre 95% (noventa e cinco por cento) da diária-base;
- b) em deslocamento a outros municípios: 90% (noventa por cento) sobre 95% (noventa e cinco por cento) da diária-base;
- c) em deslocamento para Curitiba e Região Metropolitana: 25% (vinte e cinco por cento) sobre 95% (noventa e cinco por cento) da diária-base;

IV - aos servidores nomeados em cargos de simbologia G-1, G-2, G-3, G-4, G-5, G-6, G-7, GS-2, GS-3, GS-4, GS-5, GM-1, GM-2, GM-3, GM-4, aos Analistas Legislativos, Auxiliares Legislativos, Técnicos Legislativos e Procuradores da Assembleia, Classes 1, 2 e 3:

- a) em deslocamento a qualquer capital do país: 100% (cem por cento) sobre 60% (sessenta por cento) da diária-base;
- b) em deslocamento a outros municípios: 90% (noventa por cento) sobre 60% (sessenta por cento) da diária-base;
- c) em deslocamento para Curitiba e Região Metropolitana: 25% (vinte e cinco por cento) sobre 60% (sessenta por cento);